

PROCESSO N° 2023007655
CONTRATO N° 090/2023
SERVIDORA MAT. N° 006822

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ACESSÓRIOS ORIGINAIS) E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS E A EMPRESA CLAYTON ABRÃO ABUD – EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, n° 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria n° 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Blobo B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

CONTRATADA:

A Empresa **CLAYTON ABRÃO ABUD – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 23.980.799/0001-25, com sede na Avenida Central, Quadra 10, Lote 17, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-150, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **CLAYTON ABRÃO ABUD**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3.738.609, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 810.915.081-00, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Moraes, Quadra 20, Lote 05, Bairro Diogo Machado de Araujo, Luziânia/GO, CEP:72.810-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços com fornecimento de peças (acessórios originais) e lubrificantes automotivos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data desua assinatura, ou seja, de **04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato em fundamento legal nos termos da Lei n° 14.133/21, devidamente atualizada e conformidade com o Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 060/2023**, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 26.389,50 (vinte seis mil trezentos e oitenta nove reais e cinquenta centavos)**, conforme ato de dispensa.

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar quaisquer documentos que possam ser exigidos pelo **CONTRATANTE** visando à boa execução do Contrato.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de entregar o objeto deste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR | TOTAL |
|--------------------------|-------------------------|-----|------|--------------|----------------------|
| 01 | ADITIVO | 18 | PEÇA | R\$ 38,00 | R\$ 684,00 |
| 02 | BATERIA | 03 | PEÇA | R\$ 340,00 | R\$ 1.020,00 |
| 03 | DISCO DE FREIO | 06 | KIT | R\$ 341,00 | R\$ 2.046,00 |
| 04 | FILTRO COMBUSTÍVEL | 09 | PEÇA | R\$ 26,00 | R\$ 234,00 |
| 05 | FILTRO DE AR | 09 | PEÇA | R\$ 77,00 | R\$ 693,00 |
| 06 | FILTRO LUBRIFICANTE | 18 | PEÇA | R\$ 31,00 | R\$ 558,00 |
| 07 | JOGO PASTILHA FREIO | 03 | JOGO | R\$ 198,00 | R\$ 594,00 |
| 08 | KIT EMBREAGEM | 03 | KIT | R\$ 1.084,00 | R\$ 3.252,00 |
| 09 | LÂMPADA FAROL DIANTEIRO | 12 | PEÇA | R\$ 28,00 | R\$ 336,00 |
| 10 | ÓLEO DE CÂMBIO | 24 | PEÇA | R\$ 89,00 | R\$ 2.136,00 |
| 11 | ÓLEO DE FREIO | 36 | PEÇA | R\$ 47,00 | R\$ 1.692,00 |
| 12 | ÓLEO HIDRÁULICO | 36 | PEÇA | R\$ 58,00 | R\$ 2.088,00 |
| 13 | ÓLEO MOTOR 10W 40 | 72 | PEÇA | R\$ 48,00 | R\$ 3.456,00 |
| 14 | PNEU 175/70 R14 | 15 | PEÇA | R\$ 414,50 | R\$ 6.217,50 |
| 15 | RETENTOR VOLANTE | 03 | PEÇA | R\$ 299,00 | R\$ 897,00 |
| 16 | VELA IGNIÇÃO | 09 | PEÇA | R\$ 54,00 | R\$ 486,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 26.389,50 |

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato, no valor de **R\$ 26.389,50 (vinte seis mil trezentos e oitenta nove reais e cinquenta centavos)**, está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 3.124,00 (três mil cento e vinte quatro reais) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 01 – Combustíveis e Lubrificantes – Fonte: 229 – Cotação: 50685 – Autorização de Compras: 107320 – Nota de Empenho: 5273;**

- **R\$ 3.124,00 (três mil cento e vinte quatro reais) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 01 – Combustíveis e Lubrificantes – Fonte: 229 – Cotação: 50685 – Autorização de Compras: 107321 – Nota de Empenho: 5274;**
- **R\$ 3.124,00 (três mil cento e vinte quatro reais) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 01 – Combustíveis e Lubrificantes – Fonte: 229 – Cotação: 50685 – Autorização de Compras: 107322 – Nota de Empenho: 5275;**
- **R\$ 5.672,50 (cinco mil seiscentos e setenta dois reais e cinquenta centavos) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 39 – Material para Manutenção de Veículos – Fonte: 229 – Cotação: 50685 – Autorização de Compras: 107323 – Nota de Empenho: 5294;**
- **R\$ 5.672,50 (cinco mil seiscentos e setenta dois reais e cinquenta centavos) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 39 – Material para Manutenção de Veículos – Fonte: 229 – Cotação: 50685 – Autorização de Compras: 107324 – Nota de Empenho: 5295;**
- **R\$ 5.672,50 (cinco mil seiscentos e setenta dois reais e cinquenta centavos) – 2023.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2023.1124 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 39 – Material para Manutenção de Veículos – Fonte: 229 – Cotação: 50685 – Autorização de Compras: 107325 – Nota de Empenho: 5296.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE nomeia através da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2023, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da CONTRATADA ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venhama ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;

d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegemo Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 04 de maio de de 2023.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pelo Contratante

CLAYTON ABRÃO ABUD – EPP
Pela Contratada

LEANDRO ALVES DA ROCHA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-23

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25